

ORÇA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS PARA O EXERCICIO DE 1965.

ALBERTO DIAS BATESTA, Prefeito Municipal,
de Apiaí, Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que, a Câmara Municipal decre-
tou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - O orçamento geral do Município para o exercício fi-
nanceiro de 1965, discriminados pelos anexos inte-
grantes desta lei, estima a Receita em Cr\$.....
Cr\$65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzei-
ros) e fixa a despesas em Cr\$70.000.000,00 (Setenta
milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação dos
tributos e outras contribuições correntes e de ca-
pital, na forma das legislações em vigor e das es-
pecificações constantes do Anexo 1-B e de acôrdo -
com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária.....	Cr\$ 16.700.000,00
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr\$ 500.000,00
1.3 Receita Industrial.....	Cr\$ 9.250.000,00
1.4 Transferências Correntes.....	Cr\$ 29.620.000,00
1.5 Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.930.000,00

2 - Receitas de Capital..... Cr\$ 7.000.000,00

TOTAL DA RECEITA..... Cr\$ 65.000.000,00

ARTIGO 3º) - A despesa será realizada na forma do Quadro Analí-
tico constante do Anexo nº 2, conforme o seguinte
desdobramento:

Governo e Administração Geral

1. Poder Legislativo.....	Cr\$ 420.000,00
2. Poder Executivo.....	Cr\$ 10.815.941,20
Encargos Gerais.....	Cr\$ 3.071.058,80
Serviços de Energia.....	Cr\$ 3.547.000,00
Transporte e Comunicações.....	Cr\$ 24.535.000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$ 5.160.000,00
Saúde.....	Cr\$ 346.000,00
Trabalho, Previdência e Assistência - Social.....	Cr\$ 3.145.000,00
Habitação e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 18.960.000,00

TOTAL DAS DESPESAS..... Cr\$ 70.000.000,00

-segue as fls dois-

-folhas dois-

ARTIGO 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de créditos para cobertura do déficit até o limite de G\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);
- II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada;
- III - Abrir créditos suplementares até 50% (cincoenta por cento), das dotações constantes do Anexo dois (2).

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965.-

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

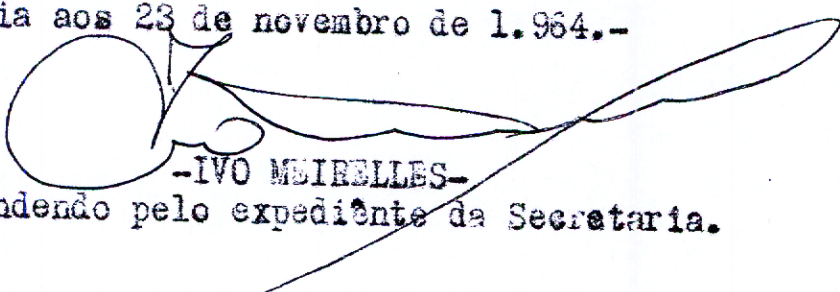
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI, 23 de novembro de 1.964.-



-ALBERTO DIAS BATISTA-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data, por falta de imprensa no Município.

Secretaria aos 23 de novembro de 1.964.-



-IVO MEIRELLES-
Respondendo pelo expediente da Secretaria.

(AUTOGRAFO Nº 14/64)